



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de passagens aéreas para retorno de paciente em tratamento de saúde em Curitiba-PR após tratamento de alta complexidade, visando ao **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M. dos R.M., 9 anos e sua mãe/acompanhante senhora E. A. R., que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná - CRIANÇA PRECISA DE CONTINUIDADE DE TRATAMENTO, PORTANTO SOLICITA-SE - **PASSAGENS IDA E VOLTA - BH À CURITIBA E - CURITIBA-PR À BH-MG - SAÍDA DIA 19/10/2025 E RETORNO DIA 22/10/2025; PORTANTO AS PASSAGENS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS ATÉ 14/10/2025.**

2) ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	PASSAGEM AÉREA PASSAGEM AÉREAS BH-MG À - CURITIBA-PR - COM BAGAGEM DE MÃO 10 KILOS - 01 CRIANÇA DE 9 ANOS E 01 ADULTO	XXXX	XXXX
02	02	PASSAGEM AÉREA PASSAGEM AÉREAS - CURITIBA-PR À BH-MG - COM BAGAGEM DE MÃO 10 KILOS - 01 CRIANÇA DE 9 ANOS E 01 ADULTO	XXXX	XXXX
		TOTAL		XXXX

3) VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato poderá ser substituído conforme previsto no Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4) JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tem como objetivo subsidiar a contratação de passagens aéreas de ida de BH para Curitiba/PR e retorno Curitiba/PR para BH-MG, após tratamento de alta complexidade, visando ao **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M. dos R.M., 9 anos e sua mãe/acompanhante senhora E. A. R., que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná - **PASSAGENS IDA E VOLTA - BH À CURITIBA E - CURITIBA-PR À BH-MG - SAÍDA DIA 19/10/2025 E RETORNO DIA 22/10/2025; PORTANTO AS PASSAGENS DEVERÃO SER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DISPONIBILIZADAS ATÉ 14/10/2025 Conforme nota da SES anexa -Nota Informativa 6333 (108787282) SEI 1320.01.0038431/2025-:

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pode ser concedido, de modo genérico, a todo paciente atendido pela rede de estabelecimentos, própria ou conveniada, do Sistema Único de Saúde (SUS), para que possa ele continuar sendo assistido em município, ou estado, a depender da situação em concreto, diversos do de onde o mesmo mantenha residência, *desde que esgotadas, nesse local de domicílio, todas as formas possíveis para o tratamento de saúde de que necessite.*

Ao nível federal, o benefício conhecido como “TFD” é regulamentado pela Portaria de Consolidação nº1, de 22 de fevereiro de 2022 em substituição a Portaria Ministerial Secretaria de Assistência à Saúde Nº55 de 24 de fevereiro de 1.999. Em Minas Gerais, tal regulamentação é disposta pelo Manual de Procedimentos do TFD, aprovado pela Resolução SES nº 532 de 01/12/2000. Cabe informar, que tal resolução possui caráter deliberativo, por ter sido aprovada em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SUS), conforme previsto no art. 5º da Portaria supracitada.

É importante destacar que as despesas permitidas pelo referido manual são referentes a transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para alimentação e para pernoite de pacientes e acompanhantes, quando se fizer estritamente necessário, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

Conforme disposto no Manual, é restrito a esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) a análise e autorização para realização do tratamento fora do domicílio exclusivamente quando os pacientes necessitem se deslocar para outros Estados, esgotada a possibilidade de atendimento em território mineiro, desde que as redes sanitárias de seus municípios de residência estejam sob gestão estadual. Se, no entanto, o paciente demandante de tal auxílio for domiciliado em município já detentor da gestão da malha sanitária localizada em seu território, a responsabilidade pelo “TFD” será da Administração Pública desse ente, ainda que haja necessidade de deslocamento interestadual.

Diante do disposto no Manual e tendo em vista a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023 que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, informamos a transferência da responsabilidade da compra de passagem para os pacientes do TFD **interestadual para o TFD do município de origem, nos casos em que a origem do paciente seja um município de gestão municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Trata-se da necessidade de fornecer passagens aéreas interestadual de ida BH para Curitiba e retorno de Curitiba/PR para BH-MG, após tratamento de alta complexidade, visando ao **cumprimento à Portaria MS/SAS n.º 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M. dos R.M., 9 anos e sua mãe/acompanhante senhora E. A. R., que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná **PASSAGENS IDA E VOLTA - BH À CURITIBA E – CURITIBA-PR À BH-MG - SAÍDA DIA 19/10/2025 E RETORNO DIA 22/10/2025; PORTANTO AS PASSAGENS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS ATÉ 14/10/2025.**

Análise de Alternativas – Criança com doença rara, em tratamento de saúde de alta complexidade - recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná

Justificativa da Escolha – Não há tratamento para a criança no Estado de Minas Gerais.

Critério de Compatibilidade de Preço – Levantamento de mercado realizado para assegurar que os valores praticados estão em conformidade com os preços médios do setor.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Sustentabilidade e Eficiência – A aquisição é sustentável e eficiente, trazendo economia aos cofres públicos do município.

A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo.

A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a aquisição em tela justifica-se pela do tratamento de saúde de alta complexidade não realizado em Minas Gerais, sendo, pois a criança foi recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná.

6) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 14.704 de 25 de outubro de 2023; Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Os requisitos da contratação dizem respeito ao objeto da licitação e serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas;

Os requisitos da contratação consistirão na demonstração do atendimento às especificações técnicas do produto a ser adquirido (art. 59, II e V, da Lei nº 14.133/2021), podendo incluir:

A presente contratação não possui natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O fornecimento da passagem será mediante emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Município de Lagoa da Prata/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação ora pretendida não é de natureza contínua, executada de uma única vez.

7) DA SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme determinado pelo artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de incorporar critérios, práticas e exigências de preservação ambiental nas contratações públicas.

Dessa forma, a aquisição das passagens deverá contemplar medidas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, biodegradáveis, visando a redução de impactos ambientais e a adoção de boas práticas de sustentabilidade.

Para isso, os seguintes requisitos deverão ser observados:

Utilização de insumos com menor impacto ambiental;

A adoção dessas práticas contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e responsável, garantindo que a prestação do serviço atenda não apenas aos requisitos técnicos e econômicos, mas também aos critérios de sustentabilidade ambiental.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será permitida apenas em caráter excepcional, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

A Administração poderá vetar a subcontratação caso entenda que esta compromete a padronização e o controle de qualidade do serviço.

9) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

10) CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser prestado conforme solicitado, mediante emissão da nota de empenho e solicitação de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

As passagens deverão ser disponibilizadas pela empresa vencedora para embarque até no dia 14/10/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer as passagens, conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.
- d) emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço executado, discriminando a efetiva realização do objeto;
- e) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- f) garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- h) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- i) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- j) executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes, neste Termo de Referência e no Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento das passagens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do objeto;
- d) Fiscalizar se o serviço prestado se está em conformidade com o solicitado;
- e) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para prestar o serviço;
- f) rejeitar, o serviço, o objeto contratual se prestado em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa.

13. MODELO DE GESTÃO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Social da Secretaria Saúde, funcionárias – Adriana Maria de Moraes e Maria Célia dos Santos.

Para essa finalidade, fica designado, seus substitutos legais, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O gestor será responsável por:

- monitorar a prestação dos serviços, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas para garantir os melhores resultados à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

- emitir notificações formais, sempre que identificar falhas ou irregularidades, determinando os prazos para a devida correção dos problemas constatados;
- acompanhar a regularidade da prestação do serviço, verificando a manutenção das condições de habilitação exigidas para o empenho da despesa e a efetivação dos pagamentos;
- registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, bem como as providências adotadas, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência.

Este acompanhamento visa garantir a transparência, eficiência e conformidade da execução contratual, em alinhamento com os princípios da administração pública.

15. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração e os impactos causados à Administração Pública:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) Multa, a ser definida proporcionalmente ao descumprimento contratual, podendo ser calculada sobre o valor mensal ou total do serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além das penalidades previstas na cláusula anterior, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, se houver descumprimento contratual que comprometa a prestação dos serviços da Secretaria de Saúde:

- a) Retenção de valores devidos, a título de compensação por eventuais danos causados à Administração Pública;
- b) Execução da garantia contratual, se houver, para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- c) adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo a cobrança de eventuais perdas e danos sofridos pela Administração em decorrência do descumprimento contratual.
- d) a aplicação das sanções não exime a Contratada de reparar eventuais prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

17. PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota de empenho e do comprovante da passagem e recibo da agenciadora.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19) DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Compromete-se a contratada a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o objeto da contratação.

20) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

21) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2025, e será sucedida pela correspondente no próximo exercício, atendida pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA 890 - 12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.33.00

23) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas pesquisas de preços, o levantamento considerou preços praticados, prazos de entrega e condições de pagamento.

O valor máximo aceitável para a contratação será de xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2025.

Sabrina Elen de Novaes
Secretária Municipal de Saúde